TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de parque infantil em madeira plástica para a Creche Municipal “Frei Bruno Linden”, no Bairro Rio Morto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição do objeto se faz necessária, por se tratar de área de recreação especialmente dedicada ao entretenimento das crianças. Seu principal objetivo será de estimular a atividade física entre as crianças. Por se tratar de equipamentos para diversão, além de serem brinquedos tradicionais, será uma área de lazer onde as crianças poderão se exercitar, desenvolver suas habilidades e interagir com outras crianças.

2.2 - A aquisição do parquinho infantil/playground tem por finalidade o atendimento da demanda das instituições de ensino da rede municipal de Rodeio. O playground deverá ser original, novo, de primeira linha, com Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado.

2.3 – A Secretaria Municipal de Educação, solicitará o fornecimento do produto, para montagem e instalação na Instituição de Ensino Creche Frei Bruno.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE DO OBJETO

3.1 - O produto que integra o objeto do presente Termo de Referência deve atender as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1	UN	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MINIMAS DE 12 X 12 CM E PAREDE MINIMA DE 20 MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DE MADEIRA ITAÚBA COM OS SEGUINTES ITENS: 03 TORRES CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDIDAS MINIMAS DE 1,10 X 1,10 METRO, COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CANTONEIRA 4 CM GALVANIZADA E PINTADA. 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2500 MM DE COMPRIMENTO X 750 MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA. 01 RAMPA DE TACOS COM MEDIDAS MINIMAS DE 2000 MM DE COMPRIMENTO X 900 MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E MINIMO 8 TACOS EM ITAÚBA. 01 PASSARELA RETA COM MEDICAS MINIMAS DE 1900 MM DE COMPRIMENTO X 900 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM, ESTRUTURA E ASSOALHO EM ITAÚBA, GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE DIÂMETRO MINIMO DE 25 MM E PAREDE MINIMA DE 1,50 MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MINIMO DE 9,5 MM. 02 ESCORREGADORES RETO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,50 M X 42 CM DE LARGURA. 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDIDAS MINIMAS DE 30 MM X 70 MM COM PAREDE MINIMA DE 1,20 MM E 1800 MM DE COMPRIMENTO, COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 700 MM DE COMPRIMENTO X 150 MM DE LARGURA E 20 MM DE ESPESSURA. 02 GUARDA-CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MINIMO DE 25 MM X PAREDE DE 1,50 MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MINIMO DE 12,5 MM, ALTURA APÓS MONTAGEM MINIMA DE 800 MM. 01 RAMPA ESCALADA DE MADEIRA DE ITAÚBA, ASSOALHO E TRAVESSAS EM ITAÚBA, CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO MINIMO DE 31,50 MM E PAREDE MINIMA DE 2,00 MM, COM TACOS COLORIDOS. 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO MINIMO DE 1500 MM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MINIMO DE 42,5 MM COM PAREDE MINIMA DE 2,00 MM. **Imagem meramente ilustrativa** 	**R$ 20.837,54**	**R$ 20.837,54**
TOTAL GERAL				**R$ 20.837,54**	

3.1.1 - Comprovar a conformidade dos produtos do objeto licitado, com as normas ABNT 16071/2012, NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07, certificado pelo INMETRO.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A empresa contratada deve iniciar a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

4.2 - A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho do fornecedor do objeto. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

4.3 - O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser online para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões por vídeo conferência.

5 – DA METODOLOGIA

5.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, com menor preço “POR ITEM”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta de recursos financeiros provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
44900000000000 – Aplicação Diretas
271032100100 – Transf. Especial dos Estados - Nº 597

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - No mínimo de 60 (sessenta) dias.

8 – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Caberá ao Município:

8.1.1 - Receber e conferir os materiais quando da entrega pela licitante vencedora.

8.1.2 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.1.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.1.4 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências da Creche Frei Bruno, para a entrega e instalação do objeto.

8.1.6 - Impedir que terceiros executem e forneçam os produtos objeto do contrato a ser celebrado.

8.2 – Caberá à Licitante Vencedora:

8.2.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2.2 - Efetuar a entrega do produto com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na Creche Frei Bruno Linden.

8.2.3 - Fornecer os produtos sob o preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento até a sua instalação.

8.2.5 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega.

8.2.6 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.2.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.

8.2.8 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no
prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.2.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

8.2.10 - Manter durante a execução do contrato a ser celebrado, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.3 – Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

8.3.1 - À Licitante Vencedora caberá, ainda:

8.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

8.3.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

8.3.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.3.5 - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato a ser firmado.

8.3.6 - A inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser celebrado, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.

8.4 – Das obrigações gerais:

8.4.1 - Deverá a Licitante Vencedora observar, também, o seguinte:

8.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a vigência do Contrato a ser firmado.

8.4.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do contrato firmado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos e instalação, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Rodeio - SC, através de seu titular.

10 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado na Creche Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, Rodeio/SC, mediante a expedição da Autorização de

Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva.

10.3 – Correrá por conta exclusiva da Empresa vencedora os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.4 – A entrega parcelada do material deverá ser informada à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

11 - DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 – Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.2 - O transporte, descarga e instalação do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.3 - Caso o produto seja entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.5 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12.6 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

12.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.8 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.9 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.10 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, de acordo de entendimento entre as partes.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Todas as sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas conforme descritas no edital e na minuta de contrato.

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

15.1 - Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade.

15.2 - Para a aquisição do produto seja compatível com o previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

15.3 - A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e produto, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de produto.

15.4 - A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – O município de Rodeio - SC reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço/equipamento/material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

16.2 - Qualquer tolerância por parte do município de Rodeio - SC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Rodeio – SC, através da Secretaria Municipal de Educação, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Rodeio - SC e a Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao Município de Rodeio - SC, produzidos em decorrência da execução
do objeto do contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5 - A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município de Rodeio - SC ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio, 02 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARAISA SCHMITZ DA SILVA
Data: 05/06/2025 17:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Maraisa Schmitz da Silva
Secretaria de Educação